



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.811, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a destinação de imóvel localizado no Distrito Industrial “Hermelindo Ruete de Oliveira”.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação do imóvel, localizado no Loteamento Industrial “Hermelindo Ruete de Oliveira”, de uso industrial para residencial, a partir da publicação desta lei.

Art. 2º O imóvel citado no artigo 1º desta lei possui área superficial de 7.510,99 m², Inscrição Municipal nº 029.035.001.000 e está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapira sob a Matrícula nº 32.717.

Art. 3º A área de que trata esta lei será destinada ao uso residencial unifamiliar para atender aos moradores do Bairro de Barão Ataliba Nogueira.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de agosto de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS